

## DECLARAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

As demonstrações financeiras da Ordem dos Advogados, por lei, estão obrigadas a ser objeto de revisão legal de contas com a emissão da correspondente certificação legal das contas.

Acontece que a Ordem dos Advogados não procedeu à contratação dos serviços necessários para que tal trabalho fosse realizado nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, não tendo sido realizados os procedimentos de revisão legal de contas e não tendo sido emitida a certificação legal das contas correspondente.

Devido ao facto de as demonstrações financeiras da Ordem dos Advogados do exercício terminado em 31 de dezembro de 2017 não terem sido objeto de certificação legal das contas, o Revisor Oficial de Contas integrado no Conselho Fiscal não está em condições de subscrever qualquer opinião sobre essas demonstrações financeiras

Batalha, 11 de abril de 2018



**Paulo José Alves Ferreira**  
REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Número de Registo no OROC: 641  
Número de Registo na CMVM: 20160285